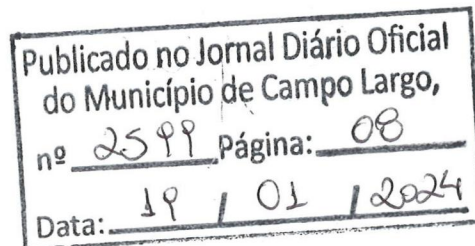




**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**



LEI Nº 3704, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a instituição do Mês Oficial da Festa da Primavera no Município de Campo Largo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

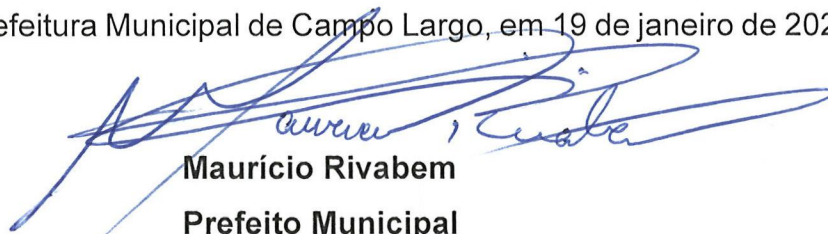
Art. 1º Fica instituído o “Mês Oficial da Festa da Primavera” no município de Campo Largo, a ser celebrado anualmente durante todo o mês de setembro com o objetivo de promover a cultura, o lazer e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Art. 2º Durante o Mês Oficial da Festa da Primavera, o Poder Municipal, em conjunto com a sociedade civil, poderá promover atividades e eventos, visando à celebração da estação da primavera e o enriquecimento da vida cultural do Município.

Art. 3º O calendário de atividades de eventos a serem realizados durante o Mês Oficial da Festa da Primavera será definido em regulamentação específica, considerando os interesses e as tradições municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de janeiro de 2024.



Maurício Rivabem
Prefeito Municipal